



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 075/2020 - Inexigibilidade n° 006/2020

### 136° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, *Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo*, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, n° 210, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor Sr. Flávio Caetano Ferreira, inscrito no CPF sob o n° 002.799.876-25 e RG n° M-7.910.885, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nair Guedes Cunha, n° 04, João Paulo II em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, e Lei Federal n°. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de prestador de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de R\$ 25.451,18 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos), referente a assistência financeira complementar da enfermagem no mês de junho/2024, Portaria GM/MS n° 4.631 de 27 de junho de 2024, conforme orientado pelo Ministério da Saúde. O valor do pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e o acompanhamento do uso dos recursos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2024:

**515 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - Contratualização teto média e alta complexidade**

**3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte 1.605- Assistência Financeira da União para Profissionais da Enfermagem.**

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 01 de julho de 2024.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Flávio Caetano Ferreira  
**CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA  
A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE  
ITANHANDU DR. RUBENS NILO**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_